A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que os projetos esportivos pretendentes aos benefícios da Lei Complementar nº 608/2018, regulamentada pelo Decreto nº 17.955/2018, a serem executados no ano de 2024, que se encontram abertas as inscrições, a fim de fomentar o esporte neste Município, por meio da participação direta do contribuinte na escolha dos projetos fomentados, obedecendo aos seguintes prazos e disposições.

#### 1 DOS CONCEITOS

### 1.1 PROJETO INDIVIDUAL

- 1.1.1 É o projeto cujo proponente é o próprio atleta executor quando maior de 18 anos, ou seu responsável legal, se menor de 18 anos, que fica encarregado de elaborar, apresentar e executar o projeto; emitir relatório semestral com a comprovação da participação em competição previamente estabelecida no projeto além do cumprimento dos objetivos e metas quantitativas previstas no plano de trabalho; apresentar prestação de contas de gastos efetuados mensalmente conforme cronograma financeiro vigente observando todas as exigências deste Edital.
- 1.1.2 Apresentar comprovante de residência em São José dos Campos e vínculo representativo com o Município nas competições.

## 1.2 PROJETO DE EQUIPE COMPETITIVA

- 1.2.1 É o projeto de manifestação esportiva de formação ou rendimento cujo proponente é uma Entidade sem fins lucrativos de natureza desportiva, sediada em São José dos Campos com no mínimo 01 (um) ano de existência.
- 1.2.2 Comprovar o vínculo representativo com o Município através da filiação na respectiva modalidade do projeto inscrito.
- 1.2.3 Responsável pelo projeto: Presidente da Entidade ou pessoa física, maior de 18 anos, indicada pelo proponente, que fica encarregada de elaborar e apresentar o projeto; elaborar relatório semestral com a comprovação da participação em competição previamente estabelecida no projeto além do cumprimento dos objetivos e metas quantitativas previstas no plano de trabalho, apresentar prestação de contas de gastos efetuados mensalmente conforme o cronograma financeiro vigente observando todas as exigências deste Edital.
- 1.2.4 Conforme Art. 10 §2º da Lei Complementar 608/2018, as despesas e encargos referentes à contratação de comissão técnica deverão ser regidas pelas normas da Consolidações das Leis do Trabalho (CLT), por prazo determinado e conter todos encargos previstos em lei, tudo ao encargo do proponente.
- 1.2.5 Para projetos sem parceria por meio de verba direta com a Prefeitura de São José dos Campos e que não representam o município nos Jogos Representativos, todos os atletas beneficiados deverão ser moradores de São José dos Campos, com demonstração por meio de ficha de cadastro com documentação pessoal e comprovante de endereço em nome do atleta ou do responsável, quando este for menor de idade.

### 1.3 PROJETO DE EQUIPE SÓCIO DESPORTIVO

1.3.1 É o projeto abrangendo público alvo de crianças e adolescentes moradores de São José dos Campos com idade entre 07 e 15 anos e utilizado como ferramenta de inserção social através do esporte, propiciando de maneira gratuita e prioritariamente à população em vulnerabilidade social oportunidades para o aprendizado e o desenvolvimento em atividades esportivas ministradas por profissionais devidamente capacitados e regulamentados para atuação

nas aulas.

- 1.3.2 Proponente do projeto: Entidade sem fins lucrativos de natureza social e desportiva, sediada em São José dos Campos com no mínimo 01 (um) ano de existência.
- 1.3.3 Responsável pelo projeto: Presidente da Entidade ou pessoa física, maior de 18 anos, indicada pelo proponente, que fica encarregada de elaborar e apresentar o projeto; elaborar relatório semestral com a comprovação da participação do cumprimento dos objetivos e metas quantitativas previstas no plano de trabalho, apresentar prestação de contas de gastos efetuados mensalmente conforme o cronograma financeiro vigente observando todas as exigências deste Edital.

### 1.4 PROJETO DE PARADESPORTO

São projetos individuais ou de equipes que contemplam modalidades paradesportivas de rendimento, desde que, comprovada através de classificação funcional emitida por órgão paradesportivo oficial e filiação à respectiva federação e ou confederação.

#### 1.5 IDADE INICIAL PARA PROJETO INDIVIDUAL

De acordo com os objetivos de aplicabilidade da Lei Complementar nº 608/2018 em relação ao desporto competitivo, e observando a Lei nº 9615 de 24 de março de 1998, que considera atleta não profissional em formação maior de 14 e menor de 20 anos de idade, considera-se para fins de inscrição nos termos deste Edital a idade mínima do atleta de 14 anos completos até 01 de janeiro de 2024.

### 1.6 CONTRIBUINTE-INCENTIVADOR

- 1.6.1 Pessoa Física ou Jurídica, Contribuinte de São José dos Campos através da destinação fiscal de até 100% (cem por cento) do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana) e/ou ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) juntamente com a contrapartida de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da destinação realizada pelo contribuinte-incentivador.
- 1.6.2 O recolhimento poderá ser efetuado em parcelas ou cota única, conforme o tipo de imposto. Em caso de recolhimento em parcelas, a quitação da mesma, implica diretamente na quitação da contrapartida correspondente, quer seja paga pelo próprio contribuinte ou por Terceiro.

#### 1.7 TERCEIRO (S)

- 1.7.1 Pessoa Física ou Jurídica: responsável (eis) pelo pagamento da contrapartida indicado (s) pelo proponente.
- 1.7.2 No caso de pagamento da contrapartida compartilhada, fica limitado até 04 (quatro) Terceiros por processo.
- 1.7.3 Será admitido o pagamento da contrapartida por meio de financiamento coletivo, por um número de pessoas superior ao indicado no subitem anterior (maior que 4) nos casos de pagamento em cota única, cabendo ao Proponente designar um representante desta coletividade de pessoas que, para efeitos documentais, será o responsável pelo efetivo depósito.

## 1.8 AGENTE DE CAPTAÇÃO

Pessoa Jurídica que atue na área de captação de recursos, enquadrada no item 10.02 na Lista de Serviços do Quadro Anexo I da Lei Complementar nº 272, de 18 de novembro de 2003.

- 1.8.1 A função do agente captador é limitada exclusivamente a intermediação entre Proponente e Incentivador referente a captação de recursos para execução do projeto LIF.
- 1.8.2 A remuneração do agente de captação, suportada pelo depósito da contrapartida, poderá ser incluída no projeto, não podendo ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor captado. A referida remuneração será realizada, obrigatoriamente, conforme a forma de pagamento do incentivo, ou seja, em casos de opção por pagamentos parcelados, o captador fará jus a até 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela.

#### 1.9 DISPENSA DE PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA

A comprovação da captação prevista no inciso II, do §2º, do artigo 6º, da Lei Complementar

nº 608/2018, poderá ser realizada:

- a- Na hipótese de execução na cidade de São José dos Campos em 2023, de projetos incentivados por meio de recursos de fomento do Estado de São Paulo, por meio de apresentação de extrato de conta bancária de uso exclusivo do projeto incentivado acompanhado de relatório técnico instruído com fotografias comprobatórias de sua execução;
- b- Na hipótese de execução na cidade de São José dos Campos em 2023, de projetos incentivados por meio de recursos de fomento federais, por todos os meios juridicamente admitidos.

### 1.10 CONTRAPARTIDA DE PROJETO DE PARADESPORTO

Nos casos de projetos vinculados ao paradesporto, a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida não exigirá depósito de contrapartida pecuniária para a destinação de recursos, até que a soma dos valores correspondentes ao conjunto de atividades, projetos, programas ou modalidades que já tenham sido aprovados para execução no exercício fiscal pretendido, alcance o montante correspondente ao teto de 5,0% (cinco por cento) do total de recursos destinados pela lei orçamentária anual para os termos da Lei Complementar nº 608/2018, observados os critérios estabelecidos no Decreto nº 17.955/2018.

### **2 DOS REQUISITOS**

## 2.1 DA INSCRIÇÃO

- 2.1.1 Período: de 01 de agosto à 18 de agosto de 2023.
- 2.1.2 Este Edital estará à disposição no endereço eletrônico:

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/lei-de-incentivo-fiscal/

- 2.1.3 As inscrições dos projetos com informações do plano de trabalho contendo dados de identificação, público alvo, descrição, objetivos e metas quantitativas, histórico competitivo, planejamento orçamentário e documentação obrigatória somente serão realizadas no endereço eletrônico <a href="http://servicos\_local.sjc.sp.gov.br/servicos/lif\_responsivo/Login.aspx">http://servicos\_local.sjc.sp.gov.br/servicos/lif\_responsivo/Login.aspx</a>
- 2.1.4 O projeto somente será considerado inscrito e apto à avaliação após o devido preenchimento do conteúdo descritivo e de todas informações solicitadas na plataforma de inscrições. O envio eletrônico gera um número de protocolo, e caberá à SEQV/Setor LIF a confirmação de recebimento do Projeto e conferência da documentação em conformidade com este Edital.
- 2.1.5 Em casos de dúvidas, o local e o horário de funcionamento, além de telefones e e-mail para eventuais esclarecimentos são os seguintes:

LOCAL: Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, sito à Rua Aurora Pinto

da Cunha, nº 131, Jardim América - São José dos Campos/SP

TELEFONES: (12) 3932-8714 ou 3932-8726.

HORÁRIO: das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00

**E-MAIL**: lif.seqv@sjc.sp.gov.br

- 2.1.6 O plantão de dúvidas ocorrerá do dia 01 de agosto à 18 de agosto de 2023, no setor LIF na Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, sito a Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América São José dos Campos. Os interessados deverão preferencialmente marcar horário para atendimento através do e-mail <a href="lif.seqv@sjc.sp.gov.br">lif.seqv@sjc.sp.gov.br</a>.
  - 2.1.7 Poderão ser inscritos:
- 2.1.7.1 Projetos esportivos de formação do Programa Atleta Cidadão, contemplando todas as categorias da modalidade em um único projeto.
- 2.1.7.2 Projetos de área Sócio-Desportiva com emprego de recursos limitados as despesas de custeio.
  - 2.1.7.3 Projeto esportivo de rendimento Individual ou de Equipe vinculados ao Paradesporto.
- 2.1.7.4 Projeto esportivo de rendimento Individual ou de Equipe esportiva de formação e/ou rendimento cuja modalidade possua abrangência competitiva nas esferas regional, estadual,

nacional ou internacional com histórico competitivo oficial representando São José dos Campos.

## 2.2 DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser anexados no sistema eletrônico de inscrições <u>no formato PDF legível</u> no ato da inscrição.

### 2.2.1 PROJETO INDIVIDUAL E/OU INDIVIDUAL PARADESPORTO:

- 2.2.1.1 RG e CPF do atleta do projeto, caso este seja menor de idade, também apresentar RG e CPF do responsável legal (não poderá apresentar cópia de CNH).
- 2.2.1.2 Comprovante de residência em São José dos Campos do responsável pelo projeto, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação; ou declaração de residência em nome do responsável do projeto e conta de consumo de São José dos Campos em nome do declarante.
- 2.2.1.3 Comprovante de filiação como atleta avulso ou por equipe de São José dos Campos na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano da inscrição.
- 2.2.1.4 Currículo esportivo com os vinte principais resultados de 2022 e 2023, com comprovação oficial das participações nas competições e resultados obtidos, fornecida pela federação ou confederação representando São José dos Campos.
- 2.2.1.5 Comprovante de classificação funcional emitida por órgão paradesportivo oficial, quando **Projeto Individual de Paradesporto**.

### 2.2.2. PROJETO DE EQUIPE COMPETITIVA:

- 2.2.2.1 Currículo esportivo com os vinte principais resultados de 2022 e 2023, com comprovação oficial das participações nas competições e resultados obtidos, fornecida pela federação ou confederação.
- 2.2.2.2 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano da inscrição.
- 2.2.2.3 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.
- 2.2.2.4 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.
  - 2.2.2.5 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 2.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 2.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade
  - 2.2.2.8 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.
- 2.2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.
  - 2.2.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
  - 2.2.2.11 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.
- 2.2.2.12 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.
- 2.2.2.13 Comprovante de residência do representante legal da entidade, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.
- 2.2.2.14 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

## 2.2.3 PROJETO DE EQUIPE SÓCIO DESPORTIVO:

- 2.2.3.1 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.
- 2.2.3.2 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.
  - 2.2.3.3 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
  - 2.2.3.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da

União, dentro do prazo de validade.

- 2.2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade
  - 2.2.3.6 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.
- 2.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.
  - 2.2.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
  - 2.2.3.9 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.
- 2.2.3.10 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.
- 2.2.3.11 Comprovante de residência do representante legal da entidade, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.
- 2.2.3.12 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.
- 2.2.3.13 Documentos Comprobatórios de atividades desenvolvidas pelo projeto em 2022 e 2023 como relatórios técnicos, listas de chamadas, fotos e termo de cessão de uso do espaço a ser utilizado, caso o mesmo não seja próprio da entidade.

#### 2.2.4 PROJETO DE EQUIPE DE PARADESPORTO

- 2.2.4.1 Currículo esportivo com os vinte principais resultados de 2022 e 2023, com comprovação oficial das participações nas competições e resultados obtidos, fornecida pela federação ou confederação.
- 2.2.4.2 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano da inscrição.
- 2.2.4.3 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.
- 2.2.4.4 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, autenticada no Cartório competente.
  - 2.2.4.5 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 2.2.4.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 2.2.4.7 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade
  - 2.2.4.8 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.
- 2.2.4.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.
  - 2.2.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
  - 2.2.4.11 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.
- 2.2.4.12 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.
- 2.2.4.13 Comprovante de residência do representante legal da entidade, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.
- 2.2.4.14 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

### 3 DAS VEDAÇÕES

Não poderão se inscrever no Programa de Incentivo Fiscal de que trata o presente Edital:

- 3.1 Projeto Individual ou de Equipe sem comprovação de filiação a respectiva Federação e/ou Confederação (exceto os Projetos Sócio Desportivos).
- 3.2 Projeto Individual, cujo atleta, a partir de 01 de janeiro de 2024, não tenha completado 14 anos.
- 3.3 Projeto Individual ou de Equipe sem currículo esportivo comprovado dos anos de 2022 e/ou 2023 (exceto os Projetos Sócio Desportivos).
  - 3.4 Projeto que envolva modalidade motorizada e/ou aérea.
  - 3.5 Projeto que não apresente vínculo representativo esportivo oficial com o município de

São José dos Campos.

- 3.6 Projeto de Equipe que pretenda destinar mais de 50% (cinquenta por cento) do valor do Projeto com Folha de Pagamento de Comissão Técnica.
- 3.7 Projeto Individual que pretenda destinar valores do Incentivo ou da contrapartida para pagamento de Comissão Técnica.
- 3.8 Projeto Sócio Desportivo com previsão de público-alvo fora da faixa etária compreendida entre 7 e 15 anos.
- 3.9 Projeto cujo Proponente não tenha prestado contas ou cujas contas tenham sido reprovadas em anos anteriores, relativamente a quaisquer Projetos fomentados pela Lei Complementar nº 608/2018.
- 3.10 Projeto em desconformidade com a Lei Complementar nº 608/2018 e o Decreto nº 17.955/2018.
- 3.11 Projeto de equipe competitiva que dispute e/ou pretenda custear competições na categoria máster ou similares.
- 3.12 Projeto de equipe, sem vínculo direto com o município de São José dos Campos por meio de parceria de verba direta, que beneficie atletas não residentes em São José dos Campos.
- 3.13 Projeto de equipe que não ofereça inscrição, treinamento, material esportivo, transporte e demais itens de custeio previstos no plano de trabalho gratuitamente aos participantes beneficiados.
  - 3.14 Projetos sem vínculo federativo com a entidade proponente.
- 3.15 Projetos de equipe competitiva que utilizem o mesmo vínculo federativo para mais de uma proposta na mesma modalidade.
- 3.16 Inscrição de atleta individual como proponente em mais de um projeto e modalidade esportiva.
- 3.17 Inscrição de mais do que um projeto por categoria na mesma modalidade esportiva por um mesmo proponente.

## 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

### 4.1 DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

- O Contribuinte-Incentivador deverá enviar através do E-mail <a href="lif.seqv@sjc.sp.gov.br">lif.seqv@sjc.sp.gov.br</a> o Requerimento, na forma dos **ANEXOS I e II** deste Edital, conforme o caso, devidamente preenchido, juntamente com os documentos solicitados, devidamente nomeados **no formato PDF**, envolvendo Projeto que tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor do FADEJ. Em caso de dúvidas da fidedignidade dos documentos enviados, o mesmo será notificado para comparecimento e apresentação pessoal dos documentos pertinentes.
- 4.1.1 O Contribuinte-Incentivador pode delegar para outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido e protocolado através do e-mail <a href="mailto:lif.seqv@sjc.sp.gov.br">lif.seqv@sjc.sp.gov.br</a>.

### 4.2 DO (s) TERCEIRO (s)

- 4.2.1 A contrapartida corresponde ao depósito devidamente identificado de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da destinação fiscal do Contribuinte-Incentivador, e deve o Proponente do Projeto apresentar à Tesouraria, <u>na mesma data do recolhimento do tributo</u>, ambos os comprovantes, o do recolhimento do tributo e o do depósito da respectiva contrapartida.
- 4.2.2 O depósito da contrapartida pelo terceiro poderá ser efetuado em cota única, ou poderá ser parcelado desde que o tributo destinado também tenha sido parcelado, seguindo-se a mesma periodicidade em parcelas mensais e consecutivas e, neste caso, havendo eventual antecipação de quitação do tributo, a contrapartida deverá também ser igualmente antecipada.
- 4.2.3 Na hipótese de decurso do prazo estabelecido para seu recolhimento, sem que tenha havido o depósito da cota única da contrapartida da responsabilidade do Terceiro, ou o depósito da sua primeira parcela, se parcelado seu pagamento, considerar-se-á, para todos os efeitos, que houve desistência pelo Terceiro de sua participação no Projeto.

- 4.2.4 Configurada a desistência tácita do Terceiro, na forma do item anterior, caberá ao Proponente do projeto, sob pena de descontinuidade do seu projeto, providenciar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação enviada pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, por mensagem eletrônica:
- (a) a sua substituição, e que o depósito seja efetuado por outra pessoa física ou jurídica, como Terceiro, que deverá constar de novo termo de compromisso e poderá efetuar o seu pagamento em cota única; ou
- (b) o recolhimento do depósito, às suas próprias expensas, em cota única ou em parcelas, na mesma forma do subitem 4.2.1 deste Edital de Chamamento.
- 4.2.5 Em casos de interrupção do depósito da contrapartida a qualquer tempo, independentemente do motivo, o Proponente será notificado por mensagem eletrônica, para os mesmos fins estabelecidos no subitem anterior.

## 5 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1 O Conselho Diretor do FADEJ indicará a Comissão de Avaliação de Projetos LIF 2024, composto por técnicos da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida e membros de notório conhecimento esportivo, para análise técnica dos Projetos apresentados.
- 5.2 O Conselho Diretor do FADEJ reunir-se-á para a avaliação e aprovação ou não dos projetos pretendentes aos benefícios da LIF.
- 5.3 Terão preferência na aprovação os projetos que privilegiem atleta (s) ou equipe (s) participante (s) dos Jogos Abertos da Juventude, Jogos Paralímpicos do Estado de São Paulo, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior representando São José dos Campos.
- 5.4 Os projetos serão analisados por ordem de número de protocolo gerado pelo sistema no momento da confirmação da inscrição.
- 5.5 Todos os apontamentos pendentes de regularização receberão diligência enviada ao email de cadastro do projeto: O Proponente será notificado 01 (uma) vez para as devidas providências, com prazo de 15 (quinze) dias para atender a solicitação.

## 6 DA APROVAÇÃO

- Os Projetos serão avaliados com base na impessoalidade e na igualdade dos participantes, considerando-se o seguinte:
- 6.1 Projeto Individual ou de Equipe, que representa diretamente o município de São José dos Campos nas competições esportivas de formação e rendimento promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo (Jogos Regionais, Jogos Abertos da Juventude, Jogos Paralímpicos e Jogos Abertos do Interior).
- 6.2 Projeto, Individual ou de Equipe, de abrangência técnica em nível nacional e/ou internacional.
  - 6.3 Projeto, Individual ou de Equipe, de abrangência técnica em nível regional e/ou estadual.
- 6.4 Projeto, Individual ou de Equipe, que envolva modalidade Olímpica ou Paralímpica, conforme o caso.
- 6.5 Histórico comprovado de desenvolvimento e atuação esportiva ou Paradesportiva, conforme o caso, do Projeto.
- 6.6 Número de contrapartidas entregues quanto a eventos, ações sociais, atletas atendidos e beneficiados com o Projeto através da Lei de Incentivo Fiscal do município de São José dos Campos.
- 6.7 Capacidade de comprometimento e gestão de projeto desenvolvido com captação de recursos através da Lei de Incentivo Fiscal do município de São José dos Campos nos anos 2022 e 2023.
- 6.8 Serão aprovados os projetos que atenderem todos as exigências deste Edital. Fica condicionada ao Proponente a capacidade de captação do recurso solicitado, respeitando o limite disponibilizado pela LOA.

# 7 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

A divulgação dos Projetos aprovados será realizada por meio do endereço eletrônico: <a href="http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/lei-de-incentivo-fiscal/">http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/lei-de-incentivo-fiscal/</a>

## 8 DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

- 8.1 O presente Edital, bem como seus anexos, pode ser impugnado, mediante manifestação endereçada à Secretária de Esporte e Qualidade de Vida e protocolada na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, no Setor LIF, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da sua divulgação do presente no Boletim do Município.
- 8.2 A análise de eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá a Secretária de Esporte e Qualidade de Vida, em decisão irrecorrível, que poderá, a seu exclusivo critério, ser precedida de manifestação técnica.
- 8.3 Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão da Secretária de Esporte e Qualidade de Vida poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 8.4 Não ocorrendo o disposto no item 8.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.
- 8.5 Não será conhecida qualquer impugnação: Interposta fora do prazo determinado no item 8.1 deste Edital.
- 8.6 As respostas às impugnações, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo administrativo relativo ao Edital.
- 8.7 A impugnação feita tempestivamente pelo recorrente não o impedirá de participar deste Edital.
- 8.8 Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

## 9 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso contra a decisão sobre a aprovação dos Projetos deverá ser dirigida ao Conselho Diretor do FADEJ e protocolada na sede da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, no setor LIF, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do resultado no site da Prefeitura.
  - 9.2 Não serão admitidas razões acerca do teor do Edital.
  - 9.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.
- 9.4 Os recursos interpostos não possuem efeito suspensivo quanto ao processo de seleção, e cada resultado será passível de único recurso, vedado novo recurso ou pedido de reconsideração.
  - 9.5 Aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao item 8 deste Edital.

# 10 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O Proponente do Projeto deverá retirar no setor LIF uma Carta de Deliberação do Conselho Diretor do FADEJ, declarando-o apto a captar o incentivo, no valor que o mesmo estipular, possibilitando assim ao Proponente a busca pelo Contribuinte-Incentivador.

Constará nessa carta a data de início e modo da apresentação desta captação, não serão aceitos documentos anterior a essa data.

# 10.1 DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser enviados anexos, <u>no formato PDF</u>, para o e-mail <u>lif.seqv@sjc.sp.gov.br</u>. Em caso de dúvidas da fidedignidade dos documentos enviados, o Proponente será notificado para comparecimento e apresentação pessoal dos documentos pertinentes

### 10.2 DO PROJETO INDIVIDUAL E/OU INDIVIDUAL PARADESPORTO

- O Proponente deverá enviar no e-mail <u>lif.seqv@sjc.sp.gov.br</u> , os documentos abaixo relacionados, <u>no formato PDF legível.</u>
- O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO X** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.

- 10.2.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente.
- 10.2.2 RG e CPF (não poderá apresentar cópia de CNH).
- 10.2.3 Comprovante de residência em São José dos Campos, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação ou declaração de residência.
- 10.2.4 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano de 2024, obrigatoriamente no momento em que for emitido pelo órgão competente.
- 10.2.5 Comprovante de abertura de conta para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 14.4 do Edital.

### 10.3 DO PROJETO DE EQUIPE COMPETITIVA

- O Proponente deverá enviar no e-mail <u>lif.seqv@sjc.sp.gov.br</u> , os documentos abaixo relacionados, **no formato PDF legível**.
- O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO XI** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.
  - 10.3.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente.
- 10.3.2 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano de 2024, obrigatoriamente no momento em que for emitido pelo órgão competente.
- 10.3.3 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.
- 10.3.4 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, demais Atas lavradas após esta, autenticada no Cartório competente
  - 10.3.5 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.3.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 10.3.7 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.
  - 10.3.8 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.
- 10.3.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.
  - 10.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
  - 10.3.11 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.
- 10.3.12 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.
- 10.3.13 Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.
- 10.3.14 Comprovante de abertura de conta para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 14.4 do edital.
- 10.3.15 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

### 10.4 DO PROJETO PARADESPORTO DE EQUIPE

- O Proponente deverá enviar no e-mail <u>lif.seqv@sjc.sp.gov.br</u> , os documentos abaixo relacionados, <u>no formato PDF legível</u>.
- O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO XI** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.
  - 10.4.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente.
- 10.4.2 Comprovante de filiação na Federação ou Confederação de sua modalidade no ano de 2024, obrigatoriamente no momento em que for emitido pelo órgão competente.
- 10.4.3 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.
  - 10.4.4 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, demais Atas lavradas

- após esta, autenticada no Cartório competente
  - 10.4.5 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.4.6 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 10.4.7 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.
  - 10.4.8 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.
- 10.4.9 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.
  - 10.4.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
  - 10.4.11 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.
- 10.4.12 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.
- 10.4.13 Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.
- 10.4.14 Comprovante de abertura de conta para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 14.4 do edital.
- 10.4.15 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

## 10.5 DO PROJETO SÓCIO DESPORTIVO

- O Proponente deverá enviar no e-mail <u>lif.seqv@sjc.sp.gov.br</u> , os documentos abaixo relacionados, **no formato PDF legível.**
- O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO XI** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.
  - 10.5.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente.
- 10.5.2 Estatuto vigente da Entidade, devidamente registrado, autenticado no Cartório competente.
- 10.5.3 Ata da Assembleia que escolheu a atual Diretoria da Entidade, demais Atas lavradas após esta, autenticada no Cartório competente
  - 10.5.4 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 10.5.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.
  - 10.5.7 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.
- 10.5.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.
  - 10.5.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
  - 10.5.10 Certidão de regularidade FGTS, dentro do prazo de validade.
- 10.5.11 RG e CPF (**não poderá apresentar cópia de CNH**) do Presidente/Representante legal designado para a assinatura do Termo de compromisso **ANEXO III** deste Edital.
- 10.5.12 Comprovante de residência, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.
- 10.5.13 Comprovante de abertura de conta para o recebimento do recurso em instituição financeira conforme item 14.4 do edital.
- 10.5.14 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

### 10.6 DO INCENTIVADOR PESSOA FÍSICA

- O Incentivador deverá enviar no e-mail <u>lif.seqv@sjc.sp.gov.br</u> , os documentos abaixo relacionados, <u>no formato PDF legível.</u>
  - O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de

mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.

- 10.6.1 ANEXO I preenchido eletronicamente com todos os dados exigidos, assinado na mesma folha pelo Incentivador e Terceiro conforme o caso.
  - 10.6.2 ANEXO XII preenchido eletronicamente.
  - 10.6.3 RG e CPF (não poderá apresentar cópia de CNH).
- 10.6.4 Comprovante de residência limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

### 10.7 DO INCENTIVADOR PESSOA JURÍDICA

- O Incentivador deverá enviar no e-mail <u>lif.seqv@sjc.sp.gov.br</u> , os documentos abaixo relacionados, <u>no formato PDF legível.</u>
- O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.
- 10.7.1 ANEXO II preenchido eletronicamente com todos os dados exigidos, impresso em papel timbrado da empresa, assinado na mesma folha pelo Incentivador e Terceiro conforme o caso.
  - 10.7.2 ANEXO XII preenchido eletronicamente.
  - 10.7.3 Contrato Social da Empresa (vigente).
  - 10.7.4 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.7.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- 10.7.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade.
  - 10.7.7 Certidão de Inscrição Municipal, dentro do prazo de validade.
- 10.7.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais Tributos Mobiliários e Imobiliários, dentro do prazo de validade.
  - 10.7.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
  - 10.7.10 Certidão de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
- 10.7.11 RG e CPF (não poderá apresentar cópia de CNH) do Presidente/Representante legal apto e escolhido para a assinatura do Termo.
- 10.7.12 Procuração nomeando o Representante responsável pela assinatura do termo (se necessário).
- 10.7.13 Comprovante de residência do Presidente/Representante legal, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.
- 10.7.14 Para efeitos das certidões negativas mencionadas neste item, também são cabíveis certidões positivas com efeitos de negativa.

## 10.8 DO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

- O Terceiro deverá enviar no e-mail <u>lif.seqv@sjc.sp.gov.br</u> , os documentos abaixo relacionados, **no formato PDF legível.**
- O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.
  - 10.8.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente com todos os dados exigidos.
  - 10.8.2 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.8.3 RG e CPF (não poderá apresentar cópia de CNH) do Presidente/Representante legal apto e escolhido para a assinatura do Termo.
- 10.8.4 Comprovante de residência do Presidente/Representante legal, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.
  - 10.8.5 Contrato Social da Empresa (vigente).

10.8.6 Procuração nomeando o Representante responsável pela assinatura do termo (se necessário).

## 10.9 TERCEIRO PESSOA FÍSICA

- O Terceiro deverá enviar no e-mail <u>lif.seqv@sjc.sp.gov.br</u>, os documentos abaixo relacionados, <u>no formato PDF legível</u>.
- O mesmo, poderá delegar à outra pessoa, na qualidade de mandatário/representante/procurador, a atribuição de apresentar estes documentos e de realizar diligências burocráticas junto ao Município, para os procedimentos do edital da LIF, utilizando para este fim, o **ANEXO IX** devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente neste e-mail.
  - 10.9.1 ANEXO XII preenchido eletronicamente com todos os dados exigidos.
- 10.9.2 RG e CPF (não poderá apresentar cópia de CNH) do Representante legal apto e escolhido para a assinatura do Termo.
- 10.9.3 Comprovante de residência do Representante legal, limitada ao máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

### **10.10 RECOLHIMENTO**

Os recolhimentos referentes à imposto e contrapartida, deverão ocorrer impreterivelmente até a data de vencimento da guia correspondente, bem como sua autenticação no setor Tesouraria (4º andar Paço Municipal).

- 10.10.1 Imposto e contrapartida, recolhidos após o vencimento das respectivas guias, não serão considerados para fins de incentivo fiscal.
- 10.10.2 Será fornecido pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, o ANEXO XIII, com as informações sobre o recolhimento do imposto e contrapartida, bem como valor total e fracionado e número de parcelas, conforme opção do Incentivador e Terceiro expresso no ANEXO I ou ANEXO II, conforme o caso.
  - 10.10.3 Não será reconhecido e considerado outro formato de recolhimento.
- 10.10.4 É reponsabilidade do Incentivador e Terceiro o devido recolhimento, seguindo as orientações do ANEXO XIII ou ANEXO XIV conforme o caso.

### 11 TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento firmado entre as partes, Prefeitura de São José dos Campos, Proponente, Incentivador e Terceiro (quando houver).

- 11.1 a convocação para cadastro e assinatura do Termo, é feita pelo Departamento de Formalização e Atos através de e-mail, referente a cada Incentivador. O prazo para atender as exigências é de **05 (cinco dias corridos)** a contar do recebimento deste.
- 11.2 todas as instruções acerca do cadastro e assinatura, são de responsabilidade do Departamento de Formalização e Atos e devem ser impreterivelmente seguidas.
- 11.3 este Termo de Compromisso, somente será considerado formalizado, após assinatura de todas as partes.
- 11.4 o Projeto que possuir mais de um Incentivador, deverá atender a todas convocações individualmente.

# 12 REALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO

- 12.1 O Proponente deverá comunicar antecipadamente, à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do Projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo.
- 12.2 Em caso de agendamento prévio de gravação e/ou entrevista, comunicar o setor de Assessoria de Imprensa da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (exceto em caso de cobertura *in loco* de evento esportivo).
- 12.3 Divulgar, por *banner* e outros meios de comunicação, o apoio da Prefeitura de São José dos Campos.
- 12.4 Utilizar o logotipo da LIF e da Prefeitura de São José dos Campos em camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento de treino e de competição, na forma estabelecida pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida conforme manual de marcas e em conformidade com

as normas da federação ou Confederação da modalidade e plano de cotas do projeto.

12.5 É facultado ao proponente de projetos LIF o recebimento de incentivos materiais e patrocínio de empresas que não sejam suas incentivadoras por meio da LIF municipal, bem como a divulgação destes patrocinadores em uniformes e materiais publicitários do projeto em conformidade com seu plano de cotas.

## 13 FISCALIZAÇÃO

13.1 Quando da execução, os Projetos aprovados serão fiscalizados por técnico (s) indicado (s) pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

### 14 DOS PAGAMENTOS

- 14.1 A liberação de recursos para o Proponente está condicionada, simultaneamente, ao ingresso de recursos proporcionados pelo Contribuinte- Incentivador na sua forma de recolhimento e contrapartida paga pelo (s) Terceiro (s). Ocorre após a formalização do Termo de Compromisso assinado por todas as partes. É de responsabilidade do Proponente acompanhar o extrato bancário para devida conferência de valor repassado
- 14.2 No caso de Projeto de Equipe, o pagamento será realizado em nome da Entidade Esportiva proponente do projeto.
- 14.3 No caso de Projeto Individual, o pagamento será realizado em nome do atleta ou responsável legal.
- 14.4 É obrigatória a abertura de uma conta corrente básica exclusiva e específica para o Projeto para fins de recebimento e movimentação exclusiva do recurso de LIF em banco oficial (CAIXA ECONOMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL). A despesa bancária correspondente à manutenção desta conta poderá ser inclusa no valor do Projeto, salvo as relativas a juros, multas, atualização monetária, bem como quaisquer despesas que advenham de negligência, imprudência ou imperícia do próprio Proponente (como taxas por devolução de cheques sem o devido provimento de fundos, entre outras).
- 14.5 O primeiro pagamento será realizado ao Proponente do Projeto após a apresentação atualizada do Cronograma Financeiro Anual, assinatura do Termo de Compromisso pelas partes e mediante depósito das respectivas parcelas pelo Contribuinte-Incentivador e contrapartida paga por ele mesmo ou Terceiro (s).
- 14.6 Respectivamente na destinação cota única ou parcelado, o adimplemento de imposto e contrapartida devem ser efetuados até a data do vencimento do imposto. Caso a contrapartida não seja efetuada, esta parcela do imposto será destinada ao erário e não ao projeto.
- 14.7 Excetuando-se o primeiro pagamento, as demais parcelas somente serão liberadas após aprovação da prestação de contas da parcela anterior Em caso de necessidade de repasse de valor específico, o proponente deverá apresentar oficio detalhado com a solicitação, esta será avaliada, podendo ser deferida ou indeferida.
- 14.8 A prestação de contas deverá cumprir todas as exigências do manual (vide **ANEXOS IV, V, VI e VII** deste Edital).

# **15 DAS SANÇÕES**

Penalidades previstas na Lei Complementar 608/2018 e Decreto nº 17.955/2018.

# 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Diretor do FADEJ.

### **17 DOS ANEXOS**

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INCENTIVO FISCAL DE PESSOA FÍSICA

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INCENTIVO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

**ANEXO IV** – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ANEXO V** – PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VI - RELATÓRIO DE DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ANEXO VII** - MANUAL DE MARCAS

ANEXO VIII - RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

ANEXO IX - PROCURAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

ANEXO X - PROCURAÇÃO PARA PROJETO INDIVIDUAL

ANEXO XI - PROCURAÇÃO PARA PROJETO EQUIPE / SOCIODESPORTIVO

ANEXO XII - DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XIII - REQUERIMENTO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL - INCENTIVADOR

ANEXO XIV - REQUERIMENTO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL - TERCEIRO

ANEXO XV - CRONOGRAMA FINANCEIRO PROJETO EQUIPE COMPETITIVA 2024

ANEXO XVI - CRONOGRAMA FINANCEIRO PROJETO INDIVIDUAL 2024

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FINANCEIRO SOCIODESPORTIVO 2024

**ANEXO XVIII** - DECLARAÇÃO MENSAL SEM GASTOS 2024 LIF

ANEXO XIX - OFÍCIO SOLICITAÇÃO REMANEJAMENTO CONSELHO FADEJ 2024

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José dos Campos, 14 julho de 2023.

Katia Maria Riêra Machado Secretária de Esporte e Qualidade de Vida ANEXO IV - MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ANEXO V** – PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO VI - RELATÓRIO DE DESPESAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ANEXO VII** – MANUAL DE MARCAS

ANEXO VIII - RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

ANEXO IX - PROCURAÇÃO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

ANEXO X - PROCURAÇÃO PARA PROJETO INDIVIDUAL

ANEXO XI - PROCURAÇÃO PARA PROJETO EQUIPE / SOCIODESPORTIVO

ANEXO XII - DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XIII - REQUERIMENTO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL - INCENTIVADOR

ANEXO XIV - REQUERIMENTO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL - TERCEIRO

ANEXO XV - CRONOGRAMA FINANCEIRO PROJETO EQUIPE COMPETITIVA 2024

ANEXO XVI - CRONOGRAMA FINANCEIRO PROJETO INDIVIDUAL 2024

ANEXO XVII - CRONOGRAMA FINANCEIRO SOCIODESPORTIVO 2024

**ANEXO XVIII** - DECLARAÇÃO MENSAL SEM GASTOS 2024 LIF

ANEXO XIX - OFÍCIO SOLICITAÇÃO REMANEJAMENTO CONSELHO FADEJ 2024

E, para que cheque ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José dos Campos, 14 julho de 2023.

Katia Maria Riêra Machado Secretária de Esporte e Qualidade de Vida